



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000

ACÓRDÃO
(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)
CSJEM/sl

PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS E OBRAS. ACÓRDÃO PROFERIDO NO PROCESSO Nº CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000 QUE DELIBEROU SOBRE O CUMPRIMENTO POR PARTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000, NA ÁREA DE GESTÃO DO TRIBUNAL.

1. Trata-se de Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras (MON), instaurado no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para verificação do cumprimento, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, do contido no acórdão CSJT-A-251-32.2019.5.90.0000, que homologou o resultado final da auditoria administrativa e determinou ao Tribunal em comento que adotasse, nos prazos definidos, as providências necessárias ao cumprimento das recomendações que constam do Relatório Final de Auditoria.

2. Verificou-se por meio do relatório apresentado pela Secretaria de Auditoria do CSJT – SECAUD/CSJT o cumprimento integral de uma determinação e parcial de outra.

3. Diante do exposto, homologa-se integralmente o Relatório da SECAUD/CSJT para: a) considerar em cumprimento, pelo TRT da 23ª Região, a determinação contida no item



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000

2.1 constante nos autos do Processo CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000; b) considerar cumprida a determinação contida no item 2.2 constante nos autos do Processo CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000; c) determinar ao TRT 23ª que acompanhe, por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, o desenvolvimento e a respectiva implantação do sistema de gestão de riscos e controles internos, nos termos previstos no projeto estratégico, até a sua efetiva conclusão; d) determinar ao TRT 23ª que encaminhe à SECAUD/CSJT, por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, relatório conclusivo, acompanhado de documentação comprobatória, tão logo o sistema de gestão de riscos e controles internos esteja implementado; e) arquivar os presentes autos.

Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras conhecido e, no mérito, homologado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Monitoramento de Auditorias e Obras nº **CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000**, em que é Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**.

Trata-se de Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras (MON), instaurado no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para verificação do cumprimento, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, do contido no acórdão CSJT-A-251-32.2019.5.90.0000, que homologou o resultado final da auditoria administrativa e determinou ao Tribunal em comento que adotasse, nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000

prazos definidos, as providências necessárias ao cumprimento das recomendações que constam do Relatório Final de Auditoria.

Apresentados os documentos correspondentes, por parte do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, o relatório de monitoramento colacionado pela Secretaria de Controle e Auditoria considerou parcialmente atendidas as determinações constantes do acórdão prolatado no processo nº CSJT-A-251-32.2019.5.90.0000 e foi determinada a apresentação de novos documentos que comprovassem o pleno atendimento das recomendações.

Após a apresentação de novos documentos pelo Tribunal da 23ª Região, foi elaborado o relatório de Monitoramento nº 2, pela Secretaria de Auditoria, sendo constatado que ainda remanesciam pendentes de pleno cumprimento algumas das determinações constantes do acórdão, pelo que propôs: a) que fosse determinado ao TRT da 23ª Região o encaminhamento de documentos, no prazo de 120 dias, que comprovassem a implementação do sistema de gestão de riscos e controles internos, conforme previsto no projeto estratégico de implementação do Sistema de Gestão de Riscos; b) que fossem aperfeiçoados, em 120 dias, os procedimentos de gestão orçamentária, nas situações em que o pagamento seja efetuado em exercício posterior ao da requisição de pagamento de honorários periciais, fossem adotados mecanismos de controle relacionados ao reconhecimento de dívida por parte do ordenador de despesas.

Na sessão de 25 de março de 2022, foi prolatado o acórdão, nos seguintes termos:

[...]

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, em CONHECER do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras, e, no mérito, em HOMOLOGAR o relatório de monitoramento apresentado pela Secretaria de Controle e Auditoria – SECAUDI/CSJT, a fim de considerar atendidas as determinações constantes do acórdão prolatado nos autos do processo nº CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000, na área de gestão administrativa, em atendimento, às determinações originárias do acórdão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000

CSJT-A-251-32.2019.5.90.0000, e determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região a adoção das duas providências especificadas.
[...]

Os autos vieram a mim conclusos em face de sucessão, por este Relator, do Conselheiro Relator Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, conforme despacho de 10-10-2022, da Secretária-Geral do Conselho Superior de Justiça.

É o relatório.

V O T O

I - CONHECIMENTO

Por disposição constitucional inserta no artigo 111-A, § 2º, II, compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante.

O artigo 1º do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho reproduz a atuação do CSJT quanto à *"supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões têm efeito vinculante"*.

Com isso, compete ao Plenário do CSJT, nos termos do artigo 6º, IX, do Regimento Interno, ***"apreciar os relatórios de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, determinando o cumprimento das medidas necessárias para a regularização de eventuais irregularidades"*** (g.n).

A seu turno, o Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em seus artigos 89 e 90, estabelece, respectivamente:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000

Art. 89. Os projetos de obras a serem executados no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau **serão avaliados e aprovados pelo Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, na forma de ato normativo que discipline a matéria. (g.n.)

Art. 90. O cumprimento das deliberações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho decorrentes de auditoria, avaliação de obras e outras ações de supervisão e controle **será objeto de verificação pela unidade de controle e auditoria por meio de procedimento denominado monitoramento**". (g.n.)

Conheço, portanto, do presente Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras – MON, nos termos dos artigos 6º, IX, 21, I, "h", e 90 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

É o relatório.

II – MÉRITO

Decorre o presente procedimento de monitoramento do cumprimento, por parte do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, da determinação contida no acórdão do processo CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000, na área de gestão administrativa daquela Corte.

Em 18-4-2022, o processo foi encaminhado à Secretaria de Auditoria – SECAUD, a fim de que acompanhasse o fiel cumprimento das determinações constantes no acórdão.

O Exmo. Presidente em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Tarcísio Régis Valente, através do Ofício 143/2022-GP/TRT 23ª, em 19-7-2022, encaminhou informações no que concerne ao cumprimento das determinações emanadas da Auditoria efetuada na área de gestão administrativo do referido Tribunal Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000

No Caderno de Evidências, encaminhado através do referido Ofício, a Secretária de Governança e Gestão Estratégica do TRT da 23ª Região, prestou a seguinte informação:

[...]

PROAD 2877/2022 (solicitação de providência relacionada ao PROAD 2086/2021)

Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente,

Em atenção a determinação de Vossa Excelência no PROAD 2086/2021 (doc. 87), relativo ao Acórdão CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000, que trata do procedimento de Auditoria na área de gestão administrativa deste Regional realizado no período de 25.02.2019 a 1º.03.2019 pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, encaminho as respectivas informações.

A proposta de encaminhamento do mencionado acórdão consignou:

“4.1. Determinar ao TRT da 23ª Região que:

4.1.1. encaminhe, no prazo de 120 dias, documentos comprobatórios da implementação do sistema de gestão de riscos e controles internos, nos termos previstos no projeto estratégico para implementação do Sistema de Gestão de Riscos no TRT da 23ª Região;

(...)

No tocante ao item 2 considerado parcialmente cumprido, sobre o prazo de 120 consignado quanto ao status das ações previstas no plano de estabelecimento do sistema de gestão de riscos e controles internos, identificado que o Tribunal continua avançando na implantação do seu sistema de gestão de riscos, mas que ainda não houve o efetivo estabelecimento da governança e gestão de riscos, segundo o próprio plano de ação do Tribunal, com o que se entende cumprida parcialmente a determinação, devendo ser observado o encaminhamento proposto visando a assegurar as boas práticas de governança”. (PROAD 2086/2021, doc. 86, folhas 32/33).

O “Projeto Estratégico para Implementação do Sistema de Gestão de Riscos no TRT da 23ª Região” continua em andamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000

A equipe do projeto encontra-se designada pela Portaria TRT/SGP/GP n. 004/2022 (**Evidência 01**), com previsão de finalização das atividades até 03/03/2023, conforme consta no Plano de Gerenciamento de Projeto (**Evidência 02**).

Nesse sentido, destaco a realização dos seguintes eventos de capacitação:

- Sistema de Controles Internos Integrado à Gestão de Riscos para atuar como instrumento de governança no TRT da 23ª Região, com o objetivo de apresentar visão panorâmica sobre a forma de estruturação de um Sistema de Controles Internos vinculado à Gestão de Riscos e das ações necessárias para a sua implementação, incluindo a prática na aplicação de uma metodologia para a avaliação de riscos como base para a definição ou revisão dos procedimentos de controle por processos de trabalho, agregados em sistemas administrativos. O curso teve como público-alvo os membros da equipe de execução do Projeto Estratégico para Implantação do Sistema de Gestão de Riscos no TRT da 23ª Região e participantes lotados no Gabinete da Vice-Presidência; na Secretaria de Corregedoria; na Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; na Diretoria-Geral; na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação; na Secretaria Jurídica; na Secretaria de Infraestrutura, na Secretaria de Gerenciamento Humano; na Secretaria de Orçamento e Finanças; na Coordenadoria de Segurança Institucional; no Núcleo de Inteligência; na Seção de Governança/SGGE; no Escritório de Processos/SGGE; e na Secretaria de Auditoria, totalizando 20 (vinte) vagas, com carga horária de 20 horas (PROAD 5064/2021 – **Evidência 03**).

- Gestão de Riscos na Administração Pública, com o objetivo de promover o aprimoramento da governança e da gestão por meio de subsídios aos gestores públicos para a tomada de decisões, além de monitorar e revisar os controles internos de gerenciamento com incremento nas informações gerenciais proporcionando maior segurança e transparência na aplicação dos recursos, visando a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000

melhora e o desempenho, bem como a eficiência de toda a organização. O curso teve como público-alvo servidores e magistrados que exercem atividades de natureza gerencial ou que participem do processo de decisão administrativo (titulares e substitutos), bem como àqueles que tenham interesse em aprimorar conhecimentos na área, contou com 3 turmas, totalizando 90 participantes e carga horária de 20 horas (PROAD 4725/2021 – **Evidência 04**).

Ressalto ainda a instituição do manual do processo “Gestão de Riscos” no âmbito do TRT da 23ª Região, por meio da Portaria TRT/DG/GP n. 1104/2021 (PROAD 5816/2020 – **Evidência 05**).

Por seu turno, a Portaria TRT/SGP/GP n. 98/2022 estabeleceu o apetite a risco do TRT da 23ª Região, declarando-o como nível médio (**Evidência 06**).

No mês de julho de 2022 foi aprovado o Manual de Gestão de Riscos, por meio da Portaria TRT/SGP/GP n. 136/2022 (PROAD 5815/2020 – **Evidência 07**).

As entregas mencionadas representam o alcance de 61% de execução do projeto, conforme consta no respectivo relatório mensal (**Evidência 08**).

Por fim, informo que se encontram em fase inicial as atividades relativas ao inventário de riscos dos processos de trabalho críticos, com previsão de finalização até 30.09.2022 (PROAD 5529/2022 – **Evidência 09**).

Sendo essas as considerações, submeto a superior apreciação.

[...]

Apresentado o Relatório nº 3, por parte da Secretaria de Auditoria, a conclusão é a seguinte:

[...]

O monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000 revelou um nível satisfatório de aderência do TRT da 23ª Região aos comandos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000

vinculantes do CSJT, conforme preceituado pelo artigo 111-A, § 2º, II, da Constituição Federal.

De um total de 2 determinações, 1 foi cumprida e 1 está em fase avançada de cumprimento.
[...]

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- 4.1. considerar em cumprimento a determinação constante do item 2.1 deste Relatório;
- 4.2. considerar cumprida a determinação constante do item 2.2 deste Relatório;
- 4.3. Determinar ao TRT da 23ª Região que:
 - 4.3.1. acompanhe, por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, o desenvolvimento e a respectiva implantação do sistema de gestão de riscos e controles internos, nos termos previstos no projeto estratégico, até a sua efetiva conclusão;
 - 4.3.2. encaminhe à SECAUDI/CSJT, por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, relatório conclusivo, acompanhado de documentação comprobatória, tão logo o sistema de gestão de riscos e controles internos esteja implementado.
- 4.4. arquivar os presentes autos.
[...]

Diante do trabalho técnico produzido, proponho a homologação integral do Relatório de Monitoramento elaborado pela Secretaria de Auditoria – SECAUDI/CSJT, para: a) considerar em cumprimento, pelo TRT da 23ª Região, a determinação contida no item 2.1 constante nos autos do Processo CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000; b) considerar cumprida a determinação contida no item 2.2 constante nos autos do Processo CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000; c)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000

determinar ao TRT 23^a que acompanhe, por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, o desenvolvimento e a respectiva implantação do sistema de gestão de riscos e controles internos, nos termos previstos no projeto estratégico, até a sua efetiva conclusão; d) determinar ao TRT 23^a que encaminhe à SECAUD/CSJT, por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, relatório conclusivo, acompanhado de documentação comprobatória, tão logo o sistema de gestão de riscos e controles internos esteja implementado; e) arquivar os presentes autos.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras – MON, pela Secretaria de Auditoria – SECAUDI/ CSJT, para: a) considerar em cumprimento, pelo TRT da 23^a Região, a determinação contida no item 2.1 constante nos autos do Processo CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000; b) considerar cumprida a determinação contida no item 2.2 constante nos autos do Processo CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000; c) determinar ao TRT 23^a que acompanhe, por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, o desenvolvimento e a respectiva implantação do sistema de gestão de riscos e controles internos, nos termos previstos no projeto estratégico, até a sua efetiva conclusão; d) determinar ao TRT 23^a que encaminhe à SECAUD/CSJT, por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, relatório conclusivo, acompanhado de documentação comprobatória, tão logo o sistema de gestão de riscos e controles internos esteja implementado; e) arquivar os presentes autos.

Brasília, 24 de março de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

DESEMBARGADOR JOSÉ ERNESTO MANZI
Conselheiro Relator